SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0010074-21.2010.8.26.0566**

Classe - Assunto Arrolamento de Bens - Inventário e Partilha

Requerente: Marli Pereira da Silva e outros
Requerido: Lindemberg Rodrigues de Almeida

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 28/1/16, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível. Eu, João Cosme Berto (escrevente), subscrevi.

Numero de Ordem: 1032/10

Vistos.

JULGO, POR SENTENÇA, para os devidos efeitos legais à partilha de fls. 474/475, nestes autos de ARROLAMENTO dos bens deixados pelo falecimento de LINDEMBERG RODRIGUES DE ALMEIDA, atribuindo aos nela contemplados, os respectivos quinhões, ressalvados eventuais erros, omissões e direitos de terceiros.

Com o trânsito em julgado, expeça-se o necessário instrumento.

Após, ao arquivo; a mesma providência será tomada em caso de não retirada do instrumento.

P.R.Int.

São Carlos, 29 de janeiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

<u>DATA:</u>	
Em/_	/16, recebi estes autos em Cartório.
Eu,	(Escrevente), subscrevi.